

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3784, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.274.934-8/2007, de interesse de **ARMANDO ARAÚJO**,

*considerando* o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº. 176, de 23 de janeiro de 2008,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta das chácaras 48 e 49, situadas à Alameda Imbé, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir a Chácara 48/49, com as seguintes características e confrontações:

| <b>CHÁCARA 48/49</b>   | <b>ÁREA</b>   | <b>8.537,50m²</b> |
|--|---------------|-------------------|
| Frente para Alameda Imbé.....                                  | 75,00m        |                   |
| Fundo, confrontando com a sinuosidade do Córrego Serrinha..... | 51,00+25,125m |                   |
| Lado direito, confrontando com a Chácara 50.....               | 120,00m       |                   |
| Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 47.....              | 102,00m       |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 3785, DE 08 DE OUTUBRO DE 2009.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nº.s 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº. 3.757.297-7/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 06, situados nas Ruas JG-03, JG-08, JG-05 e JG-02, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/29, com as seguintes características e confrontações:

| <b>Lote 01/29</b>                                | <b>Área</b> | <b>8.750,00m²</b> |
|--|-------------|-------------------|
| Frente para a Rua JG-03.....                     | 166,00m     |                   |
| Fundo, confrontando com a Rua JG-05.....         | 166,00m     |                   |
| Lado direito, confrontando com a Rua JG-08.....  | 40,00m      |                   |
| Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-02..... | 40,00m      |                   |
| 1º Chanfrado - Rua JG-03 com Rua JG-08.....      | 7,07m       |                   |
| 2º Chanfrado - Rua JG-08 com Rua JG-05.....      | 7,07m       |                   |
| 3º Chanfrado - Rua JG-05 com Rua JG-02.....      | 7,07m       |                   |
| 4º Chanfrado - Rua JG-02 com Rua JG-03.....      | 7,07m       |                   |

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 08 dias do mês de outubro de 2009.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**MAURO MIRANDA SOARES**  
Secretário do Governo Municipal